P A R E C E R

TC-001243.989.24-1 (ref. TC-006740.989.20-7) – Pedido de Reexame.
Requerente: Prefeitura Municipal de Brodowski.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Brodowski, relativas ao exercício de 2021.
Responsável: José Luiz Perez (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 08/01/24.
Advogados: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e Dailson Soares de Rezende (OAB/SP nº 314.481).
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. PREFEITURA. RESULTADOS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO REINCIDENTE. DÉFICIT FINANCEIRO REINCIDENTE. EXPANSÃO DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO. ILIQUIDEZ DE CURTO PRAZO. COMPROMETIMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 06 de novembro de 2024, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo o parecer desfavorável emitido pela e. Segunda Câmara sobre as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Brodowski, referentes ao exercício de 2021.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm